



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.613, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sendo eles:

- I – 13 (treze) Professores Área I;
- II – 3 (três) Professores Área II;
- III – 8 (oito) Assistentes de Escola;
- IV – 9 (nove) Auxiliares de Serviços Escolares;
- V – 1 (um) Secretário de Escola.

Art. 2.º O prazo das contratações será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

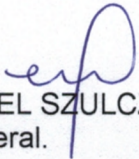
Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira do Magistério Público.

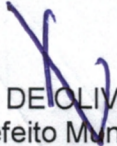
Art. 4.º Para cobertura das despesas servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 09.09.12.365.0021.2926.3.1.90.04.00.00.00.00-488 e 09.09.12.361.0021.2922.3.1.90.04.00.00.00.00-477.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de abril de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES